



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 822, DE 3 DE JULHO DE 2017.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso aprovou e eu **JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2017, previsto na Lei nº 730, de 16 de dezembro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
<p>Órgão: 01 –Legislativo Municipal Unidade: 01 Câmara Municipal</p> <p>Função: 1 Legislativa Sub-função: 31 Ação Legislativa Programa: 1 Ação Legislativa Projeto: 2.001 Manutenção e encargos da Câmara Produto: Unidade Exercício: 2017</p> <p>Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)</p> <p>Meta: Fortalecer o processo de formulação de políticas públicas municipais pelo Poder Legislativo, estimulando o exercício da democracia participativa e propiciar o cumprimento das atribuições constitucionais.</p>

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº755, de 21 de junho de 2016, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, as seguintes ações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Descrição da Ação
<p>Órgão: 01 –Legislativo Municipal Unidade: 01 Câmara Municipal</p> <p>Função: 1 Legislativa Sub-função: 31 Ação Legislativa Programa: 1 Ação Legislativa Projeto: 2.001 Manutenção e encargos da Câmara Produto: Unidade Exercício: 2017</p> <p>Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)</p> <p>Meta: Fortalecer o processo de formulação de políticas públicas municipais pelo Poder Legislativo, estimulando o exercício da democracia participativa e propiciar o cumprimento das atribuições constitucionais.</p>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, previsto na Lei nº. 775, de 22 de novembro de 2016, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 –Legislativo Municipal
UNIDADE: 01 Câmara Municipal
PROJETO: 2.001 Manutenção e encargos da Câmara
FONTE DE RECURSO: 100-Recursos próprios
ELEMENTO:3.1.90.94.00.00.00.00.0100-Indeniz. e restituições trabalhistas R\$ 25.000,00

Total **R\$ 25.000,00**

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 –Legislativo Municipal
UNIDADE: 01 Câmara Municipal
PROJETO: 2.001 Manutenção e encargos da Câmara
FONTE DE RECURSO: 100-Recursos próprios
ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00.0100-Material de consumo R\$ 25.000,00

Total **R\$ 25.000,00**

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de julho de 2017.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio